Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0011852-08.2017.5.03.0134

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 28/09/2017
Valor da causa: R$ 57.381,00

Partes:
AUTOR: LUZIA GONZAGA TAVARES
ADVOGADO: MARIA ALICE DIAS COSTA
ADVOGADO: PAULO UMBERTO DO PRADO
ADVOGADO: EDU HENRIQUE DIAS COSTA
ADVOGADO: OSNEY RODRIGUES DA SILVA RODOVALHO
ADVOGADO: CLAUDIA ADRIANA DIAS COSTA
RÉU: MARIA LUZIA DE SOUSA DIAS
ADVOGADO: RODRIGO GOULART FERREIRA
RÉU: MARCELO SANTOS FERREIRA
ADVOGADO: RODRIGO GOULART FERREIRA
RÉU: MARCELO SANTOS FERREIRA 04222999601

ADVOGADO: KARINE DE SOUZA FRAGA
RÉU: MARIA LUZIA DE SOUSA DIAS 06967341685
TERCEIRO INTERESSADO: 2º CRI DE UBERLÂNDIA/MG
TERCEIRO INTERESSADO: VIVIANE SANTOS FERREIRA RIBEIRO
TERCEIRO INTERESSADO: VINICIUS SANTOS FERREIRA
TERCEIRO INTERESSADO: ANDERSON SANTOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA
ATOrd 0011852-08.2017.5.03.0134
AUTOR: LUZIA GONZAGA TAVARES
RÉU: MARIA LUZIA DE SOUSA DIAS E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO

O MM. Juiz Titular da Vara **DR. CELSO ALVES MAGALHÃES** torna público que no dia e horário designados abaixo designados, no site oficial do leiloeiro: www.leiloesbrasilcassiano.com.br, serão levados a público por pregão de vendas e arrematação, na modalidade exclusivamente eletrônica/ online, os seguintes bens com suas respectivas avaliações:

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

25% (vinte e cinco por cento), referente a cota parte pertencente a Marcelo Santos Ferreira, de um terreno situado nesta cidade, no bairro Marta Helena, na Avenida Rebelião Praieira (passou a denominar-se Rua dos Silos), designado por lote nº 15, da quadra nº 198, medindo 13,50m de frente e aos fundos, por 25,00m de extensão dos lados, com área total de 337,50m2. Tudo conforme Matrícula nº 6.949 do Segundo Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia/MG.

Conforme cadastro de imóveis da Prefeitura de Uberlândia, anexo, imóvel situado à Rua dos Silos nº 1518, Marta Helena, onde averiguou-se que possui construção de um galpão comercial com todas suas instalações e benfeitorias, sem revestimento no piso, telha 3.66 de amianto, com fornecimento de água DMAE, sem energia CEMIG, dois banheiros com vasos sanitários e lavatórios, paredes com rachaduras, em precário estado de conservação, ora avaliada, a cota parte de 25%, em R$95.000,00.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DA COTA PARTE DE 25%: R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Se porventura o(s) bem(ns) não alcançar(em) lance superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, será realizado segundo leilão a quem ofertar maior lanço, não inferior a 50% da última avaliação.

DATA DO LEILÃO:

PJe Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA MATIAS REZENDE, em 28/09/2026, às 12:54:59 - 4365f82

- 1º de Dezembro de 2026 - 14:00 horas (1º Leilão) e 14:30 horas (2º Leilão)

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua dos Silos nº 1518, Marta Helena, Uberlândia/MG.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro se à vista, ou na forma do artigo 895 do CPC se parcelado.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: O leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

O leilão será realizado pelo leiloeiro **GLENER BRASIL CASSIANO** na data e horário mencionados acima, podendo ser prorrogado por até 30min.

Nos termos do art. 887 §2º do CPC, o presente edital será publicado **pelo leiloeiro** no endereço eletrônico www.leiloesbrasilcassiano.com.br

*P*ara participar do leilão eletrônico, o(a/s) interessado(a/s) deverá realizar o cadastro e se habilitar no sítio eletrônico do leiloeiro (www. leiloesbrasilcassiano.com.br *)* e, somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login* de acesso, poderá(ão) ofertar o(s) lance(s).

Compete ao(à/s) interessado(a/s) na arrematação a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o(a/s) arrematante(s) alegar(em) desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter *ad corpus.*

Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa do adquirente sobre o preço pertinente, integrando o lance oferecido à arrematação, salvo quando conste do título a prova de sua quitação (art. 130, parágrafo único, do CTN).

O(A) fiel depositário(a) do(s) bem(ns) deverá permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do(a/s) interessado(a/s) nos autos.

Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para o recebimento de lances no prazo de até 90 dias conforme autorizado nestes autos,

PJe Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA MATIAS REZENDE, em 28/09/2026, às 12:54:59 - 4365f82

desde que respeitadas todas as condições do leilão realizado, que serão levados à apreciação do Juiz Titular da Vara.

Pelos serviços prestados, caberá ao leiloeiro comissão no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação para bens imóveis e 10% (dez por cento) para bens móveis, **a ser paga pelo(a/s) arrematante(s)**.

O pagamento da arrematação e da comissão serão feitos mediante depósito judicial.

No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, o leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante a serventia extrajudicial competente, nos termos do art. 245, §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

Nos termos do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, do TRT 3ª Região, se o(s) bem(ns) for(em) arrematado(s), no caso de acordo, ou pagamento da dívida (remição) requeridos após o leilão, o leiloeiro será remunerado com o correspondente percentual de 5% sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo executado no dia da remição, e no caso de adjudicação, a remuneração do leiloeiro será paga pelo(a/s) adjudicante(s) e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.

A arrematação só será concluída após a homologação pelo juízo.

Caso o(a/s) devedor(a/es) não possua(m) procurador(a/es) habilitado(a/s) no feito, deverá(ão) ser intimado(a/s) do leilão e dos ônus que lhe serão impostos por oficial(a) de Justiça.

Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

E para que se dê ampla divulgação, determinou o MM. Juiz a publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico Nacional – DJEN/CNJ, bem como na seção de leilões no site do TRT 3ª Região (trt3.jus.br).

ALEX RODRIGO DE ANDRADE REZENDE

Diretor de Secretaria

PJe Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA MATIAS REZENDE, em 28/09/2026, às 12:54:59 - 4365f82

Expediente redigido por: ANA CAROLINA MATIAS REZENDE

UBERLANDIA/MG, 28 de setembro de 2026.

ANA CAROLINA MATIAS REZENDE

Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA MATIAS REZENDE, em 28/09/2026, às 12:54:59 - 4365f82
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26092812545515500000262141936?instancia=1
Número do processo: 0011852-08.2017.5.03.0134
Número do documento: 26092812545515500000262141936